



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

PROVIMENTO Nº TRF2-PVC-2018/00023, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Integra a Resolução nº TRF2-RSP-2018/00050 no tocante à competência da 2ª Vara Federal de Campos dos Goytacazes para processar e julgar ações coletivas, inclusive previdenciárias.

A CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO, Desembargadora Federal Nizete Antônia Lobato Rodrigues Carmo, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Resolução nº TRF2-RSP-2018/00050, de 9 de novembro de 2018, que atribui à Corregedoria Regional a solução de casos omissos; e

CONSIDERANDO que a especialização permite o aprofundamento dos magistrados nos temas que lhes são atribuídos e o desenvolvimento de fluxos de trabalho mais ágeis e adequados, com reflexos na produtividade dos servidores e no desempenho geral dos órgãos jurisdicionais;

RESOLVE:

Art. 1º A competência da 2ª Vara Federal de Campos dos Goytacazes para processar e julgar ações coletivas abrange as de matéria previdenciária.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIZETE ANTÔNIA LOBATO RODRIGUES CARMO
Corregedora Regional da Justiça Federal da 2ª Região
CORREGEDORIA



Assinado digitalmente por NIZETE ANTONIA LOBATO RODRIGUES CARMO.
Documento Nº: 2355587-7925 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2355587-7925>

Classif. documental | 00.01.01.03



TRF2PVC201800023A

SIGA